



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

1 **ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI),**  
2 **DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro  
3 do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14h, em vídeo conferência, por meio da Plataforma  
4 Conferência Web RNP, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri,  
5 em reunião convocada e presidida pelo Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor. Fizeram-se  
6 presentes os seguintes membros do conselho: Ricardo Luiz Lange Ness (Reitor), Laura Hévila  
7 Inocencio Leite (Vice-Reitora e Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Plácido  
8 Francisco de Assis Andrade (Pró-Reitor de Graduação), Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo (Pró-Reitor  
9 Adjunto de Graduação), Fabiana Aparecida Lazzarin (Pró-Reitora de Extensão), José Robson  
10 Maia de Almeida (Pró-Reitor de Cultura), Silvério de Paiva Freitas Júnior (Pró-Reitor de  
11 Administração), Túlio Bessa Almeida Gonçalves (Pró-Reitor Adjunto de Administração),  
12 Juscelino Pereira Silva (Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento), Mário Henrique Gomes  
13 Pacheco (Pró-Reitor de Gestão de Pessoas), Ledjane Lima Sobrinho (Pró-Reitora de Assuntos  
14 Estudantis), Liana de Andrade Esmeraldo Pereira (Pró-Reitora Adjunta de Assuntos  
15 Estudantis), Antônio Nelson Lima da Costa (Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da  
16 Biodiversidade), Mateus Ferreira (Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas), Ary  
17 Ferreira da Silva (Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), André Wesley Barbosa  
18 Rodrigues (Vice-diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), Marciano Lima Sampaio (Vice-  
19 diretor da Faculdade de Medicina), Rodrigo Lacerda Carvalho (Diretor do Instituto de  
20 Formação de Educadores), Cleyton Vieira Fernandes (Diretor do Instituto Interdisciplinar de  
21 Sociedade, Cultura e Artes), Diego Dário Almeida Quirino (Substituto eventual do Diretor de  
22 Articulação e Relações Institucionais), Gabriel Nogueira de Souza (Diretor de Comunicação),  
23 Cleirton André Silva de Freitas (Diretor de Infraestrutura), Herbert Novais Onofre (Diretor de  
24 Tecnologia da Informação), Lucélia Mara de Souza Serra (Diretora do Sistema de Bibliotecas),  
25 Évelyn Linhares Leite (Substituta eventual do Diretor de Logística e Apoio Operacional), Maria  
26 do Socorro Vieira Gadelha (Representante dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de  
27 Graduação), Ives Romero Tavares do Nascimento (Representante dos(as) Coordenadores(as)  
28 dos Cursos de Graduação), Elieny do Nascimento Silva (Representante dos(as)  
29 Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Maria Isabel Brasileiro Rodrigues  
30 (Representante dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação), Mardônio dos Santos  
31 Aguiar de Oliveira (Representante dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação),  
32 Maria Iracema Pinho de Sousa (Representante dos(as) Coordenadores dos Cursos de  
33 Graduação), Isaac Brito Roque (Representante dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos de  
34 Graduação), Francisco Roberto Azevedo (Representante dos(as) Coordenadores(as) dos  
35 Cursos de Pós-Graduação), Alessandro Cury Soares (Representante dos(as) Docentes dos  
36 Projetos de Pesquisas), Irma Gracielle Carvalho de Oliveira Souza (Representante Docente das  
37 Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Cultura), Ricardo Aladim Monteiro  
38 (Representante Docente das Coordenações dos Cursos, Projetos e Programas de Extensão),  
39 Ana Cândida de Almeida Prado (Representante dos Docentes), Jeová Torres Silva Júnior  
40 (Representante dos Docentes), Lucimar da Silva Santiago (Representante dos Docentes),  
41 Rodrigo Capistrano Camurça (Representante dos Docentes), Ivânio Lopes de Azevedo Júnior  
42 (Representante dos Docentes), Letícia Caetano da Silva (Representante dos Docentes),



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

43 Francisco das Chagas Alexandre Nunes de Sousa (Representante dos Docentes), Rosália Felipe  
44 da Silva (Representante dos(as) Discentes do Ensino de Graduação), Daniele Cruz Coelho  
45 (Representante dos(as) Discentes do Ensino de Graduação), Jeosadaque Neemias Tavares  
46 Moreira Santos (Representante dos(as) Discentes de Graduação), Larissa Lima Barros  
47 (Representante dos(as) Discentes de Graduação), Fernanda Bastos Teixeira (Representante  
48 dos(as) Discentes de Graduação), Francisco de Assis Nogueira (Representante dos Técnicos-  
49 Administrativos). **Demais participantes:** Victor Hugo de Holanda Tavares (Secretário dos  
50 Órgãos Deliberativos Superiores), Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo (Chefe do Núcleo  
51 Gestor, da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores). **1. Expediente. 1.1 – Inclusão de**  
52 **matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** A  
53 professora Irma Gracielle Carvalho de Oliveira Souza, representante docente das  
54 coordenações dos cursos, projetos ou programas de cultura, relatora, pediu a exclusão de  
55 pauta do Processo nº 23507.001857/2020-61, relativo ao pedido de restabelecimento de  
56 vínculo, solicitado pelo interessado Pedro Davi Araújo Barbosa, do curso de design da UFCA.  
57 Esclareceu que o pedido do estudante deveria ser avaliado primeiramente na câmara  
58 acadêmica, contando com a concordância do professor Isaac Brito Roque, representante  
59 dos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação. Posta em deliberação, a matéria foi  
60 retirada da pauta da reunião, por unanimidade. **1.3 – Exclusão de matéria na ordem do dia:**  
61 Lucélia Mara de Sousa Serra, Diretora do Sistema de Bibliotecas (SIBI), e relatora, solicitou a  
62 retirada de pauta da matéria do Processo nº 23507.001647/2018-14, relativo à solicitação de  
63 mudança de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas para dedicação exclusiva da docente  
64 Gislene Farias de Oliveira, justificando tratar-se de um processo denso, ainda carente de  
65 documentos considerados importantes. Assim, aventou a necessidade de mais tempo para  
66 uma análise mais detalhada. Posta em votação, a matéria foi retirada de pauta por  
67 unanimidade **1.4 – Justificativa de ausência de conselheiros:** Os(as) professores(as) Emille  
68 Sampaio Cordeiro, representante dos coordenadores(as) dos cursos de graduação e João  
69 Adolfo Ribeiro Bandeira, representante dos docentes, justificaram ausência por motivo de  
70 férias. José Katulo Amadeu Ferreira e Fábio Guimarães Silva, ambos membros da Comissão  
71 Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-administrativos em Educação,  
72 justificaram ausência por motivo de férias e participação em curso, respectivamente. O  
73 professor Samuel Cardozo Ribeiro, representante dos (as) docentes dos projetos de pesquisa,  
74 justificou ausência por motivo de participação em banca de mestrado. Luciana Maria Brito  
75 Rodrigues, representante da sociedade civil, justificou ausência por motivo de participação em  
76 seminário e o professor Cláudio Gleidiston Lima da Silva, diretor da Faculdade de Medicina,  
77 justificou ausência por motivo de reunião com o governo do estado do Ceará. **1.5 – Boas-**  
78 **vindas aos novos representantes:** Não houve. **1.6 – Aprovação da Ata da Reunião Anterior:**  
79 Não houve. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 – Processo nº 23507.002792/2020-36 - Homologação da**  
80 **Resolução Consuni nº 33, de 10 de setembro de 2020, que alterou, ad referendum do**  
81 **Conselho Universitário, o Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de**  
82 **2014, que regulamenta o Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão no âmbito da**  
83 **Universidade Federal do Cariri (UFCA). Relatoria: Antônio Nelson Lima da Costa, Diretor do**  
84 **Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB). O professor Antônio Néilson Lima da**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

85 Costa, diretor do centro de ciências agrárias e da biodiversidade, relatou a matéria indicada na  
86 íntegra: “O presente processo solicita alteração do anexo XIII da resolução nº 01/CONSUP de  
87 30 de janeiro de 2014. Considerando a documentação constante nos autos: O Ofício nº  
88 83/2020/PROEX/UFCA, propondo a alteração do anexo XIII da Resolução nº 01/CONSUP, de 30  
89 de janeiro de 2014, ad referendum do Consuni, que regulamenta o programa de auxílios e  
90 bolsas de extensão no âmbito da UFCA; o Parecer Jurídico nº  
91 00118/2020/SECON/PFUFC/PGF/AGU favorável; o Ofício nº 84/2020/PROEX/UFCA,  
92 atendendo ao despacho sobre a proposta de alteração, incluindo o capítulo XXII-A, no anexo  
93 XIII, da resolução 01/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014. Considerando a resolução do  
94 CONSUNI nº 33 de 10 de setembro de 2020, que altera ad referendum do CONSUNI o anexo  
95 XIII da resolução 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o programa de  
96 bolsas e auxílios de extensão no âmbito da UFCA e a Portaria nº 219, de 10 de setembro de  
97 2020, que disciplina a concessão da bolsa prêmio “você faz a extensão”, voto, favoravelmente,  
98 pela alteração do anexo XIII da resolução nº 01/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014”. Encerrada  
99 a exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo  
100 manifestações, a matéria foi posta em votação e aprovada por, com 38 votos favoráveis e 4  
101 abstenções. Documento Gerado: Resolução Consuni nº 34, de 17 de setembro de 2020. **2.2 –**  
102 **Processo nº 23507.002807/2020-19 - Proposta de regulamentação, no âmbito da UFCA, do**  
103 **Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura para os Ensinos: Remoto, Híbrido e**  
104 **Presencial, enquanto houver isolamento social na UFCA e nas escolas. Relatoria: Laura**  
105 **Hévila Inocencio Leite, Vice-Reitora.** A professora Laura Hévila relatou a matéria indicada na  
106 íntegra: “Trata o presente processo de proposta de regulamentação acerca do estágio  
107 curricular obrigatório dos cursos de licenciatura para o ensino remoto, híbrido e presencial.  
108 Considerando a documentação constante nos autos, a saber: ofício da PROGRAD com as  
109 devidas justificativas para inclusão de pauta no CONSUNI e a minuta de regulamento do  
110 estágio curricular obrigatório dos cursos de licenciatura para ensino remoto, híbrido e  
111 presencial; considerando a Resolução CONSUNI/UFCA nº 26, de 10 de julho de 2020, que  
112 estabelece o período letivo especial, o qual contempla a possibilidade de integralização do  
113 estágio curricular obrigatório dos cursos de licenciatura; considerando que a integralização do  
114 estágio curricular obrigatório não pode ficar prejudicada devido ao isolamento social  
115 recomendado pelas autoridades sanitárias, porquanto seu caráter pedagógico na formação  
116 dos estudantes dos Cursos de Licenciatura vem ao encontro das mais novíssimas competências  
117 e habilidades necessárias ao professor nos cenários futuros de educação; considerando o  
118 parecer CNE/CP 11/2020, que diz respeito ao período pandêmico e as atividades remotas,  
119 garantindo a execução e flexibilização desde que mantida a qualidade da educação e o  
120 respeito ao ser humano; considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 dezembro de 2019, que  
121 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a  
122 formação continuada; considerando o caráter pedagógico do estágio na formação dos  
123 estudantes dos Cursos de Licenciatura; considerando as competências e habilidades  
124 necessárias ao professor nos cenários futuros de educação; considerando, por fim, que essa  
125 Resolução foi amplamente discutida no fórum de graduação, com a presença dos  
126 coordenadores de estágio e de profissionais representantes dos municípios e estado, a fim de



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

127 *reforçar a necessidade dos alunos em estágio nesse momento peculiar da educação e do*  
128 *ensino remoto e que, nessa mesma reunião, foi garantido que haverá campo de estágio para*  
129 *todos os estudantes das licenciaturas; voto, favoravelmente, à aprovação da proposta de*  
130 *regulamento do estágio curricular obrigatório dos cursos de licenciatura para ensino remoto,*  
131 *híbrido e presencial, sem nenhuma ressalva ou correção no documento”. Após essa*  
132 *explanção inicial, a professora Laura Hévila ainda ressaltou a coletividade na construção do*  
133 *documento e argumentou que havia urgência na sua aprovação, em virtude da iminência dos*  
134 *trabalhos dos estágios das licenciaturas. Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto*  
135 *o momento de discussão. O debate avançou, produzindo, como resultado, a aprovação das*  
136 *seguintes emendas: A ementa do documento passou a ter o seguinte texto: Dispõe sobre*  
137 *estágio curricular obrigatório dos cursos de licenciatura em formato remoto na Universidade*  
138 *Federal do Cariri, enquanto durar a situação de pandemia do novo Corona vírus (Covid-19). O*  
139 *artigo primeiro foi modificado, passando à seguinte redação: enquanto durar a situação de*  
140 *pandemia do novo corona vírus - Covid-19; do artigo onze, inciso primeiro, foi retirado do*  
141 *vocábulo presenciais e no parágrafo segundo, a palavra semanal foi substituída por semestral.*  
142 *O termo presencial foi retirado do parágrafo primeiro do artigo treze. No artigo vinte e dois,*  
143 *foi retirada a palavra híbrida. No artigo vinte e quatro, no parágrafo segundo, o vocábulo*  
144 *presencial foi substituído pela expressão: letivo regular. Não havendo mais ponderações, a*  
145 *Presidência declarou aprovadas as alterações e agradeceu as contribuições dos envolvidos.*  
146 *Documento Gerado: Resolução Consuni nº 35, de 17 de setembro de 2020. **2.3 – Processo nº***  
147 ***23507.002803/2020-30 - Proposta de Resolução para disciplinar as atividades de estágio,***  
148 ***visitas técnicas e aulas de campo, na Universidade Federal do Cariri (UFCA), durante o***  
149 ***período de calamidade pública, por consequência da Covid-19. Relatoria: Ana Cândida de***  
150 ***Almeida Prado, representante dos (as) docentes.*** A professora Ana Cândida relatou a matéria  
151 *indicada na íntegra: “Trata o presente processo da minuta de resolução que disciplina as*  
152 *atividades de estágio, visitas técnicas e aulas de campo na Universidade Federal do Cariri*  
153 *(UFCA) durante o período de calamidade pública, consequência do Covid-19, e dá outras*  
154 *providências. Considerando a documentação constante nos autos do Processo nº*  
155 *23507.002803/2020-30, incluindo a minuta de resolução, a Nota Técnica n.*  
156 *00035/2020/SECON/PFUFC/PGF/AGU e o parecer do Comitê Interno de Enfrentamento ao*  
157 *Covid-19; considerando que aulas de campo e visitas técnicas são atividades normalmente*  
158 *desenvolvidas dentro de disciplinas, disciplinas concentradas e módulos, que por sua vez, estão*  
159 *vedadas de ocorrerem presencialmente pela Resolução n. 10/CONSUNI, de 23 de março de*  
160 *2020, e que esta proibição está sendo ratificada pelo disposto na proposta de resolução do*  
161 *Processo n. 23507.002805/2020-73; considerando que o entendimento da UFCA é que os*  
162 *estágios obrigatórios ou não obrigatórios durante a calamidade pública gerada pela pandemia*  
163 *do COVID-19 podem ser presenciais, remotos ou híbridos (presenciais/remotos), com exceção*  
164 *para o curso de medicina; considerando que instituição concedente de estágio pode estar*  
165 *localizada tanto no estado do Ceará, como em outro estado do Brasil e do mundo;*  
166 *considerando que as regiões do Brasil e do mundo estão em estágios diferentes da evolução*  
167 *da pandemia e, por isso, cada região está adotando protocolos próprios para o enfrentamento*  
168 *da COVID-19; considerando que é preciso que vários setores, servidores e alunos da*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

169 *Universidade e a instituição concedente sejam corresponsáveis, cada qual com sua obrigação*  
170 *ou ciência, na realização das atividades presenciais de estágio, de forma a preservar a*  
171 *segurança da comunidade; considerando que, segundo o regulamento dos cursos de*  
172 *graduação da UFCA, o estágio, para a sua regularidade, envolve: I – coordenador de estágio; II*  
173 *– orientador de estágio e III – supervisor de campo e que o acompanhamento e a avaliação do*  
174 *estágio são responsabilidades do professor-orientador, sendo solicitada a participação do*  
175 *supervisor de campo; considerando a necessidade de execução efetiva de um plano que*  
176 *promova a biossegurança dos discentes durante as ações de estágio; considerando que a*  
177 *disponibilização de formulário do CIECO – 19 para monitoramento dos casos suspeitos e/ou*  
178 *confirmados de COVID-19, como anexo a esta proposta de resolução, facilita o acesso à*  
179 *informação; voto, **favoravelmente**, à proposta de resolução com as seguintes alterações (**as***  
180 ***inserções estão destacadas em azul e as supressões estão tachadas em vermelho**): Epígrafe:*  
181 *MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE ESTÁGIOS ~~E AULAS DE CAMPO~~ RESOLUÇÃO No XX/CONSUNI,*  
182 *DE XX DE XXXXXX DE 2020/**Ementa:** Disciplina as atividades de estágio dos Cursos de*  
183 *Bacharelado, ~~visitas técnicas e aulas de campo~~ na Universidade Federal do Cariri (UFCA)*  
184 *durante o período de calamidade pública consequência do Covid-19 e dá outras*  
185 *providências./Artigos: **Art.2º** Fica autorizada a realização de estágio em modo remoto ou*  
186 *híbrido presencial/remoto ou presencial. **Art.3º** As atividades de que trata esta resolução*  
187 *somente poderão ser realizadas em ambientes de trabalho cujos funcionamentos estejam*  
188 *liberados pelo Governo do Estado do Ceará ou pelo Governo do Estado onde se localiza a*  
189 *unidade da instituição concedente. **Art.4º** A realização das atividades de estágio, para os*  
190 *estudantes dos cursos de objeto desta Resolução no contexto da pandemia, envolvem as*  
191 *ações/obrigações da UFCA, da Coordenação de Curso, da Instituição concedente, do*  
192 *Coordenador, do Orientador e do Supervisor de Campo do estágio e do discente estagiário*  
193 *conforme descritas no Regulamento de Graduação acrescidas das ações/obrigações aqui*  
194 *listadas. **Art.6º** São obrigações da Instituição Concedente: I - informar quais os locais/setores*  
195 *disponíveis para a realização do estágio, com os respectivos EPIs necessários e o quantitativo*  
196 *máximo de estudantes por local, considerando as medidas de enfrentamento e combate à*  
197 *COVID19; II- zelar pelo cumprimento, por parte dos estudantes, das normas de segurança e*  
198 *protocolos estabelecidos no local da atividade; III- planejar, em conjunto com a Coordenação*  
199 *de Curso/estágio, o quantitativo de EPI que poderá ser disponibilizado para os estudantes*  
200 *durante o estágio; IV- providenciar e disponibilizar os insumos/EPIs necessários à realização*  
201 *do estágio e ao combate à Covid-19; V- estabelecer e cumprir protocolo de biossegurança que*  
202 *deve seguir as determinações de autoridades sanitárias cuja circunscrição abarque as cidades*  
203 *onde as atividades de estágio forem realizadas, como forma de preservar a segurança tanto*  
204 *da comunidade acadêmica como daqueles que com ela se relacionam. **Art.7º São obrigatórios***  
205 *~~os seguintes documentos.~~ As pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades de*  
206 *estágio devem previamente preencher e assinar os seguintes termos de compromisso, ciência*  
207 *ou responsabilidade. **§1º** Todos os ~~servidores,~~ discentes ~~ou membros da comunidade~~ que*  
208 *vierem a desenvolver atividade de estágio laboratoriais ~~nos ambientes físicos da UFCA~~ devem*  
209 *assinar um Termo de Ciência (Anexo 1). **§2º** ~~O(s) organizador(es) da ação presencial~~*  
210 *~~coordenadores~~ O orientador de estágio devem assinar um Termo de Compromisso (Anexo 2).*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

211 ~~§3º~~ O supervisor de campo de estágio deve assinar um Termo de Compromisso (Anexo 3). ~~§3º~~  
212 ~~§4º~~ Caso o estudante, ~~professor ou técnico~~ se enquadre em uma das condições de risco  
213 descritas no Inciso I, ~~os mesmos devem~~ assinar um Termo de Responsabilidade com a ciência  
214 do supervisor de campo (Anexo 4 ~~3~~). I Ter Idade superior a 59 anos, hipertensão, diabetes,  
215 obesidade, doença cardíaca, doença pulmonar, doença renal crônica, câncer, transplantado,  
216 imunossupressão, gestante. **Parágrafo 1º. Único.** O planejamento das atividades de estágio  
217 será avaliado de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas e diretrizes curriculares de  
218 cada curso e normativas vigentes. **Parágrafo 2º.** Os termos e o protocolo de biossegurança  
219 devem ser encaminhados ao Cieco-19/UFCA e a Coordenação do Curso do estudante com  
220 antecedência mínima de 15 dias da previsão de início do estágio. **Art.8º** O discente deverá  
221 afastar-se temporariamente das atividades de estágio e deverá cumprir quarentena de 14 dias  
222 sob as seguintes condições: I- ~~dividam a mesma habitação tenham tido contato~~ com pessoas  
223 com suspeita ou confirmação de Covid-19 nos últimos 14 dias; II- com sintomas gripais.  
224 **Parágrafo único.** Os estudantes sob estas condições devem se cadastrar no formulário do  
225 Cieco-19 para monitoramento dos casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 (ANEXO 5).  
226 **Art.9º** A realização das atividades de estágio para os estudantes dos cursos de graduação,  
227 objeto desta Resolução no contexto da pandemia, devem seguir as seguintes diretrizes: I - os  
228 estudantes deverão cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e ao acesso aos  
229 locais e realizar o treinamento relacionado à biossegurança; II - o estagiário deve utilizar  
230 máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz  
231 bem como seguir as orientações de uso de EPI; III - o estagiário deve seguir as regras de  
232 etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros; IV- o estagiário deve lavar  
233 as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel 70%; V - o  
234 estagiário deve evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços; VI - o estagiário  
235 deve manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;  
236 VII- o estagiário não deve compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres,  
237 materiais de escritório, livros, equipamentos e afins; VIII- o estagiário deve manter, sempre  
238 que possível, o distanciamento de 1,5 metro entre ele ~~e o estudante~~ e outra pessoa; IX - a  
239 instituição concedente deve manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários  
240 coletivos após a utilização por usuário, X - a instituição concedente deve encorajar os alunos a  
241 irem para o local do estágio separadamente e evitem o transporte público, sempre que  
242 possível. Em casos necessários, ~~recomendar a utilização utilizar~~ de horários alternativos para  
243 chegada e saída de forma a evitem o uso em horários de pico de aglomerações no  
244 transporte público; XI - a Universidade deve encorajar as organizações concedentes do estágio  
245 a medirem a temperatura, no momento da entrada, de todas as pessoas que chegarem na  
246 instituição. ~~Art.11 Fica autorizada a realização de aula de campo e visita técnica com as~~  
247 ~~mesmas medidas de biossegurança, no que couber.~~ ANEXO 1 / TERMO DE CIÊNCIA / Eu,  
248 (nome), (descrição do vínculo com a UFCA) (na matrícula), afirmo que fui orientado(a) sobre  
249 os riscos de participar, durante a pandemia de Covid-19, de ações presenciais fora de meu  
250 domicílio. Declaro também que estou ciente das medidas de biossegurança necessárias à  
251 redução desses riscos na execução de atividades presenciais. Atesto ciência, também, de que  
252 o contexto epidemiológico presente exige responsabilidade coletiva para contenção da



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

253 pandemia de Covid-19, o que demanda cumprimento rígido das medidas de biossegurança  
254 preconizadas pelas autoridades sanitárias. /(Cidade) (dia) (mês) (ano) ( Assinatura)/ Nome  
255 Completo/CPF/(Assinatura)/ ~~Nome Completo do(a) organizador(a) da ação/SIAPE:/ ANEXO 2 /~~  
256 **TERMO DE COMPROMISSO**//Eu, (nome), (descrição do vínculo com a UFCA) (SIAPE), assumo  
257 o compromisso de ~~adotar~~ **que verifiquei que o protocolo adotado pela instituição concedente**  
258 **das medidas de biossegurança são as** necessárias para a execução segura e responsável de  
259 atividade **de estágio** ~~acadêmicas presenciais sob minha responsabilidade~~, com a anuência do  
260 Comitê Interno de Enfrentamento à Covid-19 (Cieco-19/UFCA) ~~condicionada ao rígido~~  
261 ~~cumprimento de tais medidas~~./(Cidade) (dia) (mês) (ano) (Assinatura)/ Nome Completo do(a)  
262 ~~organizador(a) da ação.~~ **Orientador(a) de estágio/SIAPE///ANEXO 3/TERMO DE**  
263 **COMPROMISSO**/Eu, (nome), (descrição do vínculo com a instituição concedente) (CPF),  
264 assumo o compromisso de zelar pelo rígido cumprimento das medidas de biossegurança  
265 necessárias para a execução segura e responsável de atividade de estágio./(Cidade) (dia)  
266 (mês) (ano) (Assinatura)/Nome Completo do(a) supervisor(a) de campo de  
267 **estágio/CPF///ANEXO 3-4/TERMO DE RESPONSABILIDADE**/Eu, (nome), (descrição do vínculo  
268 com a UFCA) (no matrícula/~~SIAPE~~), afirmo que fui orientado(a) sobre os riscos de participar,  
269 durante a pandemia de Covid-19, de ações presenciais fora de meu domicílio. Afirmo ainda  
270 ~~que estou em~~ **que apresento as seguintes** condições ~~de saúde~~ consideradas de risco para  
271 evolução da forma grave da Covid-19: ( ) Idade  $\geq$  60 anos/( ) Hipertensão/( ) Diabetes/( )  
272 Obesidade/( ) Doença cardíaca/( ) Doença pulmonar/( ) Doença renal crônica/( ) Câncer/( )  
273 Transplantado/( ) Imunossupressão/( ) Gestante/( ) **Outro: \_\_\_**/Assim sendo, assumo a  
274 responsabilidade pelas consequências que a execução de atividades acadêmicas presenciais  
275 possam acarretar à minha saúde, ciente de que o Cieco-19 incentiva o desenvolvimento de  
276 atividades remotas para pessoas do grupo de risco./(Cidade) (dia) (mês) (ano)  
277 (Assinatura)/Nome Completo do(a) ~~participante da(as) ação(ões)~~  
278 **estagiário(a)/CPF/(Assinatura)/Nome Completo do(a) organizador(a) da ação. supervisor(a) de**  
279 **campo/SIAPE CPF///ANEXO 5/FORMULÁRIO DO CIECO – 19 PARA MONITORAMENTO DOS**  
280 **CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID-19/(inserir o formulário)** Encerrada a  
281 explanação, a presidência declarou aberto o momento de discussão. A professora Laura  
282 Hévila, vice-reitora, esclareceu que o formulário do Cieco-19 estava pronto, mas que estava  
283 esperando aprovação da Proex, sobre um projeto de extensão para ofertar monitoramento  
284 aos que testarem positivo para a doença. A professora Fabiana Aparecida Lazzarin, pró-reitora  
285 de extensão, esclareceu para a conselheira Laura Hévila que o projeto de extensão do  
286 formulário do Cieco-19, enviado à Proex, já havia sido avaliado e aprovado. Após as  
287 discussões, as seguintes emendas foram aprovadas: A substituição da expressão: ‘Do Covid-  
288 19’ por ‘da Covid-19’ na ementa da resolução e onde mais se repetisse no texto. No artigo  
289 sétimo, os dispositivos tratados, pela relatora, como parágrafo único e parágrafo segundo do  
290 inciso primeiro, passaram a ter as seguintes denominações: Parágrafo quinto e parágrafo  
291 sexto, respectivamente, este último sendo incluído no texto original. No Anexo V,  
292 estabeleceu-se que o acesso ao *Formulário do Cieco – 19 para Monitoramento dos Casos*  
293 *Suspeitos e/ou Confirmados de covid-19* ocorreria por meio de link presente no corpo do  
294 normativo. Encerrada as discussões, o relato foi posto em votação e aprovado com 29 votos



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

295 favoráveis e 2 abstenções. As emendas foram postas em votação e aprovadas, por  
296 unanimidade. Documento Gerado: Resolução Consuni nº 36, de 17 de setembro de 2020. **2.4**  
297 – **Processo nº 23507.002805/2020-73 – Proposta de resolução para disciplinar as práticas**  
298 **laboratoriais, na Universidade Federal do Cariri (UFCA), durante o período de calamidade**  
299 **pública, por consequência da Covid19. Relatoria: Ana Cândida de Almeida Prado,**  
300 **representante dos (as) docentes.** A professora Ana Cândida relatou a matéria indicada na  
301 íntegra: “*Trata o presente processo de minuta de resolução sobre práticas laboratoriais na*  
302 *Universidade Federal do Cariri (UFCA) durante o período de calamidade pública consequência*  
303 *da Covid 19 e dá outras providências. Considerando a documentação constante nos autos no*  
304 *Processo Institucional n.º: 23507.002805/2020-73, incluindo a minuta de resolução, a Nota*  
305 *Técnica n. 00036/2020/SECON/PFUFC/PGF/AGU e o parecer do Comitê Interno de*  
306 *Enfrentamento ao Covid-19; considerando que o objetivo da proposta de resolução é*  
307 *regulamentar atividades de laboratórios presenciais previstas nos projetos de ensino,*  
308 *pesquisa, extensão e cultura durante o período de calamidade pública, consequência da Covid*  
309 *19, ao mesmo tempo que, ratifica a proibição de atividades presenciais ligadas a disciplinas,*  
310 *disciplinas concentradas e módulos; considerando que é preciso que vários setores da*  
311 *Universidade, servidores e alunos sejam corresponsáveis, cada qual com sua obrigação ou*  
312 *ciência, na realização das atividades presenciais de laboratório de forma a preservar a*  
313 *segurança da comunidade; considerando a necessidade de execução efetiva de um plano que*  
314 *promova a biossegurança da comunidade acadêmica durante as ações presenciais de*  
315 *laboratório; considerando que a disponibilização de formulário do CIECO – 19 para*  
316 *monitoramento dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 como anexo a esta*  
317 *proposta de resolução facilita o acesso à informação; voto, **favoravelmente**, à proposta de*  
318 *resolução com as seguintes alterações (**as inserções estão destacadas em azul e as***  
319 ***supressões estão tachadas em vermelho**): **Art. 1º** Dispor sobre as diretrizes para a realização*  
320 *de práticas laboratoriais presenciais ou remotas por estudantes e servidores dos cursos da*  
321 *UFCA necessárias aos desenvolvimentos das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa,*  
322 *extensão, cultura e trabalho de conclusão de curso (TCC) durante o período de calamidade*  
323 *pública consequência da Covid 19. Parágrafo único. Não serão permitidas práticas*  
324 *laboratoriais presenciais no desenvolvimento das disciplinas, disciplinas concentradas e*  
325 *módulos em caráter de aulas. **Art. 2º** Fica autorizada a prática laboratorial remota no*  
326 *desenvolvimento das disciplinas, disciplinas concentradas e módulos, desde que não seja*  
327 *proibida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e seja aprovada pelo Colegiado do*  
328 *curso. Parágrafo único. ~~§1º~~ Qualquer alteração no Plano de Ensino da prática laboratorial*  
329 *deve ser apensada ao Projeto Pedagógico do Curso por meio de aditivo. ~~§2º~~ O planejamento*  
330 *das práticas laboratoriais presenciais será avaliado de acordo com as diretrizes didático-*  
331 *pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes. **Art. 3º** A realização*  
332 *de práticas laboratoriais presenciais para os estudantes dos cursos objeto desta Resolução no*  
333 *contexto da pandemia envolvem as ações/obrigações da Universidade e da Coordenação de*  
334 *curso. No âmbito da Reitoria, Pró-reitorias, Diretorias Administrativas, Direções da Unidade*  
335 *Acadêmica, Coordenações dos cursos, coordenações de laboratórios e técnicos, bem como, do*  
336 *(s) organizador (es) da ação presencial, docentes, técnicos e discentes que vierem a*



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores

337 *desenvolver atividades laboratoriais nos ambientes físicos da UFCA. Art. 4º São obrigações da*  
338 ~~Gestão Superior~~ *Gestão Universitária: I- Providenciar e disponibilizar kit de Equipamentos de*  
339 *Proteção Individual (EPI) para professores, técnicos e estudantes que estejam presentes na*  
340 *prática laboratorial; II- Providenciar e disponibilizar para cada laboratório*  
341 *insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pelo CIECO-19/UFCA para a*  
342 *realização da prática. III- Prover a limpeza do espaço onde serão desenvolvidas as atividades*  
343 *laboratoriais, antes e depois de sua realização. Parágrafo único. É prerrogativa dos*  
344 *professores, técnicos e estudantes que estejam presentes na prática laboratorial providenciar*  
345 *seus próprios insumos e EPIs exigidos pelo CIECO-19/UFCA, caso que desonera a*  
346 *responsabilidade da gestão de eventuais problemas decorrentes destes insumos e EPIs. Art.6º*  
347 ~~São obrigatórios os seguintes documentos.~~ *As pessoas envolvidas no desenvolvimento das*  
348 *práticas laboratoriais presenciais na UFCA devem previamente preencher e assinar os*  
349 *seguintes termos de compromisso, ciência ou responsabilidade e plano de biossegurança. §1º*  
350 *Todos os servidores, discentes ou membros da comunidade interna que vierem a desenvolver*  
351 *atividades laboratoriais nos ambientes físicos da UFCA devem assinar um Termo de Ciência*  
352 *(Anexo 1). §2º O (s) organizador (es) da ação presencial devem assinar um Termo de*  
353 *Compromisso (Anexo 2). §3º O(s) organizador(es) da ação presencial devem elaborar um plano*  
354 *de biossegurança para as atividades laboratoriais presenciais. §34º Caso o estudante,*  
355 *professor ou técnico se enquadre em uma das condições de risco descritas no Inciso I, os*  
356 *mesmos devem assinar um Termo de Responsabilidade (Anexo 3). I- Ter idade superior a 59*  
357 *anos, hipertensão, diabetes, obesidade, doença cardíaca, doença pulmonar, doença renal*  
358 *crônica, câncer, transplantado, imunossupressão, gestante. Parágrafo único. ~~O planejamento~~*  
359 ~~*das práticas laboratoriais presenciais será avaliado de acordo com as diretrizes didático-*~~  
360 ~~*pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes. Os termos e o plano*~~  
361 ~~*de biossegurança devem ser encaminhados ao Cieco-19/UFCA e a Unidade Acadêmica*~~  
362 ~~*responsável pelo laboratório que ocorrerá a ação presencial com antecedência mínima de 10*~~  
363 ~~*dias da previsão de início das atividades pretendidas, para que haja tempo hábil para*~~  
364 ~~*apreciação e tomada de providências. Art. 7º Deverão ser afastados temporariamente das*~~  
365 ~~*atividades e deverão cumprir quarentena de 14 dias professores, técnicos e estudantes sob as*~~  
366 ~~*seguintes condições. I- ~~Dividam a mesma habitação tenham tido contato com pessoas com~~*~~  
367 ~~*suspeita ou confirmação de Covid-19 nos últimos 14 dias; II- com sintomas gripais. Parágrafo*~~  
368 ~~*único. Professores, técnicos ou estudantes com esses sintomas devem se cadastrar no*~~  
369 ~~*formulário do Cieco-19 para monitoramento dos casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-*~~  
370 ~~*19 (Anexo 4). Art. 10º ~~A oferta de práticas laboratoriais constante no Projeto Pedagógico do~~*~~  
371 ~~*Curso (PPC) será facultada ao docente efetivo ou substituto". ANEXO 3/TERMO DE*~~  
372 ~~*RESPONSABILIDADE/Eu, (nome), (descrição do vínculo com a UFCA) (no matrícula/SIAPE),*~~  
373 ~~*afirmo que fui orientado(a) sobre os riscos de participar, durante a pandemia de Covid-19, de*~~  
374 ~~*ações presenciais fora de meu domicílio. Afirmo ainda ~~que estou em~~ que apresento as*~~  
375 ~~*seguintes condições de saúde consideradas de risco para evolução da forma grave da Covid-*~~  
376 ~~*19:-( ) Idade ≥ 60 anos/( ) Hipertensão/( ) Diabetes/( ) Obesidade/( ) Doença cardíaca/( )*~~  
377 ~~*Doença pulmonar/( ) Doença renal crônica/( ) Câncer/( ) Transplantado/( ) Imunossupressão/(*~~  
378 ~~*) Gestante/( ) Outro: \_\_/Assim sendo, assumo a responsabilidade pelas consequências que a*~~



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

379 *execução de atividades acadêmicas presenciais possam acarretar à minha saúde, ciente de*  
380 *que o Cieco-19 incentiva o desenvolvimento de atividades remotas para pessoas do grupo de*  
381 *risco./(Cidade) (dia) (mês) (ano) (Assinatura)/Nome Completo do(a) participante da(as)*  
382 *ação(ões)/CPF:/(Assinatura)/Nome Completo do(a) organizador(a) da ação./SIAPE:/***ANEXO**  
383 **4/FORMULÁRIO DO CIECO – 19 PARA MONITORAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E/OU**  
384 **CONFIRMADOS DE COVID-19/(inserir o formulário)”. Encerrada a explanação, a presidência**  
385 **declarou aberto o momento de discussão. Após os debates e contribuições, apresentaram-se**  
386 **as seguintes emendas, cujos conteúdos seguem grafados, com fonte de *cor verde*, conforme a**  
387 **seguinte transcrição: **Ementa:** Disciplina as práticas laboratoriais e atividades de campo (**  
388 **Lucimar) na Universidade Federal do Cariri (UFCA) durante o período de calamidade pública**  
389 **consequência da Covid 19 e dá outras providências. (...) CONSIDERANDO as recomendações**  
390 **do Cieco (Comitê Interno de Enfrentamento a Covid-19) da UFCA sobre as medidas de**  
391 **biossegurança. **Art. 1º.** Dispor sobre as diretrizes para a realização de práticas laboratoriais**  
392 **presenciais ou remotas e atividades de campo (Lucimar) por estudantes e servidores dos**  
393 **curso da UFCA- necessárias aos desenvolvimentos das atividades acadêmicas de ensino,**  
394 **pesquisa, extensão, cultura e trabalho de conclusão de curso (TCC) durante o período de**  
395 **calamidade pública consequência da Covid 19. **Parágrafo único.** Não serão permitidas práticas**  
396 **laboratoriais e atividades de campo (Lucimar) presenciais no desenvolvimento das disciplinas,**  
397 **disciplinas concentradas e módulos. **Art. 3º.** A realização de práticas laboratoriais presenciais**  
398 **e atividades de campo (Lucimar) objeto desta Resolução no contexto da pandemia envolvem**  
399 **as ações/obrigações da Universidade no âmbito da Reitoria, Pró-reitorias, Diretorias**  
400 **Administrativas, Direções da Unidade Acadêmica, Coordenações dos cursos, coordenações de**  
401 **laboratórios e técnicos, bem como, do(s) organizador(es) da ação presencial, docentes,**  
402 **técnicos e discentes que vierem a desenvolver atividades laboratoriais nos ambiente físicos da**  
403 **UFCA. **Art. 5º (...)** III – Limitar o número de participantes nas atividades de campo de modo a**  
404 **garantir o distanciamento mínimo de 1,5m. **Art. 6º** As pessoas envolvidas no desenvolvimento**  
405 **das práticas laboratoriais presenciais na UFCA ou atividades de campo (Lucimar) devem**  
406 **previamente preencher e assinar os seguintes termos de compromisso, ciência ou**  
407 **responsabilidade e plano de biossegurança. §1º Todos os servidores, discentes ou membros**  
408 **da comunidade interna que vierem a desenvolver atividades laboratoriais nos ambientes**  
409 **físicos da UFCA ou atividades de campo, devem assinar um Termo de Ciência (Anexo 1). **§3º****  
410 **O(s) organizador(es) da ação presencial devem elaborar um plano de biossegurança para as**  
411 **atividades laboratoriais presenciais ou de campo. **Art. 8º (...)** V evitar contato físico (...) VIII -**  
412 **manter sempre que possível o distanciamento de 1,5 M entre o estudante e outra pessoa.**  
413 **Posto em deliberação, o parecer foi aprovado, com 25 votos favoráveis e 2 abstenções e**  
414 **também foram aprovadas as emendas mencionadas, por unanimidade. Documento Gerado:**  
415 **Resolução Consuni nº 37, de 17 de setembro de 2020. **3 – Requerimento de autoria do****  
416 **conselheiro Mário Henrique Gomes Pacheco: Estabelecimento de cronograma de reuniões**  
417 **de trabalho do CONSUNI, para uma deliberação sobre a resolução do regime de trabalho e**  
418 **carga horária docente. O conselheiro Mário Henrique argumentou que o requerimento trata**  
419 **de uma proposta de calendário para discussão sobre a regulamentação da carga horária**  
420 **docente da UFCA; disse que a resolução é primordial e pediu à presidência e aos conselheiros**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

421 para avançarem na proposta do calendário. **3.1 – Solicitação de inclusão de requerimento:** O  
422 professor José Robson Maia de Almeida, pró-reitor de cultura, solicitou a inclusão de  
423 requerimento, com a proposta de inserção de cronograma de instituição das câmaras. A  
424 presidência propôs dia 1º de outubro como a primeira reunião, a segunda no dia 8 do mesmo  
425 mês e se houvesse necessidade de uma terceira reunião, ficaria para a terceira semana do  
426 mês, com submissão ao conselho universitário no dia 22 de outubro. O professor Mateus  
427 Ferreira, diretor do centro de ciências sociais aplicadas, perguntou se a reunião seria limitada  
428 aos conselheiros do Consuni ou não. A presidência respondeu ser uma reunião do conselho. O  
429 professor retomou a fala e perguntou novamente se outras categorias participariam das  
430 reuniões, a presidência respondeu ser facultativo a participação dos conselheiros e que não  
431 havia necessidade da participação de outras categorias. O professor Mateus Ferreira pediu a  
432 participação dos conselheiros nas reuniões de trabalho, para que as reuniões do Consuni não  
433 fossem tão prolongadas, sendo o pedido reforçado pela presidência. O professor Jeová Torres  
434 Silva Júnior, representante dos docentes, sugeriu que a reunião do dia 1º fosse mantida como  
435 de trabalho e que no dia 8 fosse uma plenária para que todos pudessem participar e discutir o  
436 documento apreciado no dia 1º, disse que seria importante marcar a próxima reunião de  
437 trabalho para a semana seguinte ao dia 8, para que o documento analisado nos encontros  
438 anteriores fosse finalizado, concluiu suas sugestões perguntado quais seriam os documentos  
439 apreciados na primeira reunião de trabalho. A presidência sugeriu disponibilizar os  
440 documentos na internet para que, todos pudessem ver. O professor Mário Henrique Gomes  
441 Pacheco, sugeriu as datas 8, 9 e 16 para as reuniões, os conselheiros concordaram com a  
442 sugestão do professor. **4 – Auditoria Interna da UFCA: Apresentação do Relatório de**  
443 **Consultoria nº 01/2020 da Auditoria Interna da UFCA. Expositor: Antonio Rafael Valério de**  
444 **Oliveira.** O expositor Antonio Rafael não pôde apresentar o relatório da Auditoria Interna da  
445 UFCA, e a professora Waleska James Sousa Felix ficou responsável pela apresentação, porém  
446 teve problemas com a conexão e informou que iria solicitar que o relatório fosse incluído na  
447 pauta da próxima reunião do Consuni. Às 20 horas e 03 minutos, nada mais havendo a tratar,  
448 a presidência agradeceu o comparecimento dos membros do Conselho Universitário. Para  
449 constar, eu, Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo, lavrei a presente ata que, depois de  
450 aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

451

452

453

454

455

456 \_\_\_\_\_  
Ricardo Luiz Lange Ness

457

458

459 \_\_\_\_\_



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores**

460 Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo

461

462

463